

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1

Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca São Paulo/SP

Edital Vice-Diretor Escolar

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A Escola Estadual Chiquinha Rodrigues nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

- II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:
- a)ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c)possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d)entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- 1-diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2-diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3-certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4-caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" EFAPE:
- -Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- -Curso de Formação "Inova Educação Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- -Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- e)ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f)pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g)carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- h)participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Públicada Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a)RG e CPF;

b)Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c)Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. D deste edital;

d)Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: E.E. Chiquinha Rodrigues Período: de 08 a 09/10/2025. Horário: das 08h00 às 16h00.

VII- Das entrevistas

Local: E.E. Chiquinha Rodrigues

Período: de 10/10/2025. Horário: a combinar.

VIII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b)O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, sendo das 08h às 17h.

c)Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 02 de outubro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1

Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca - São Paulo/SP

PROCESSO SELETIVO: COE - Resolução SEDUC n°52/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR			
Nome Civil:			
Nome Social:			
Data de Nascimento:			Estado Cívil:
Efetivo CAT A() OFA CAT F()	PEBI() PEBII	()	Data de Admissão:
ereço:	Nº:		Bairro:
E-mail:	Telefone de contato:		
CPF:	RG:		Sexo:()F()M
Unidade Sede:			
Atualmente está atuando como CC	DE: () SIM () NÃO Escol	a:	
Possui Acúmulo de cargo/função ()	SIM ()NÃO		
Formação: Licenciatura Plena () SIN	M () NÃO Cursos:		
Tempo em dias até 30/06/2022: M ínimo de 3 (três) anos de experié		estadual	de ensino
Requisitos mínimos: Títulos / Pl			
()Diploma, devidamente registrad	– lo, de Licenciatura Plena e	m Pedag	ogia;
()Diploma de curso de pós-graduaç concentração em gestão escolar ou		ou Doutor	rado, na área de Educação, com área de
() Certificado de conclusão de curso em Educação (Gestão Escolar), com		-	ecialização, na área de formação de especialista oitocentas) horas.
			to o Diploma de Licenciatura Plena em so com foco na gestão escolar ofertado pela
()Plano de Trabalho para a Gesta M etas/Ações a serem desenvolvid			o, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ ir.
	DECLARA	AÇÃO	
		024 e coi	normas e as regras que norteiam o Processo m as disposições presentes na Resolução nº de 2025.